



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2022- IGESDF

Convocação Geral N.º 001/2022

PROCESSO SEI [04016-00023845/2022-79](#)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA ESTERILIZE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES TERMOSENSÍVEIS e o TRANSPORTE DE MATÉRIAS MÉDICAS HOSPITALAR.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor - Presidente, o **Senhor JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, RG n.º 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.947.133-15, e por seu Diretor de Administração e Logística, o **Senhor ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152, inscrito no CPF sob o n.º 316.531.381-49 e, do outro lado, a empresa **ESTERILIZE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º 26.747.677/0001-81, estabelecida à SAAN Quadra 02, lote 15 a 35, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 70.632-200, telefones (061) 3361-3555, e-mail: supervisao@esterelize.com.br, neste ato representada por sua Representante Legal, a Senhora **EDELTÂNIA DANTAS ANDRADE DE CASTRO**, CNH n° 02834384552 expedida pelo DETRAN/BA

e CPF n.º 807.994.345-15, na forma do seu Contrato Social, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 127/2022- IGESDF**, conforme condições e especificações constantes no Elemento Técnico nº 01/2022 – IGESDF/DP/UCAD/SUCAD ([88589939](#)), decorrentes de solicitação de demanda do Núcleo de Enfermagem do Centro Cirúrgico e CME - SUPHB/GEREF/NU ECC, Núcleo de Enfermagem do Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico e CME - SUPSM/GEREF/NECOC e Superintendência da Unidade de Atenção Pré-Hospitalar, Convocação Geral Nº 001/2022, realizado conforme as normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) solicitação de reajuste ao **CONTRATO N.º 127/2022 - IGESDF** ([123681425](#)) apresentada pela **CONTRATADA**; (ii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT ([126442097](#)), (v) do Parecer SEI-GDF n.º 224/2023 - IGESDF/DP/ASJUR/CJPC ([125779583](#)) emitido pela Assessoria Jurídica, (vi) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, e encontra-se conforme o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste **pelo IPCA** no percentual de **3,852680%** a contar **do Mês 07/2023** do Contrato n.º 127/2022 ([89703893](#)) celebrado com a empresa ESTERILIZE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA EPP, cujo objeto é a prestação de serviço de REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES TERMOSENSÍVEIS e o TRANSPORTE DE MATÉRIAS MÉDICOS HOSPITALAR.

3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência contratual permanece inalterada, mantendo-se o estabelecido no Primeiro Termo Aditivo ([116247561](#)).

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Após a assinatura deste instrumento, aplica-se o reajuste **pelo IPCA** no percentual de **3,852680%**, passando a contratação do valor de **R\$ 2.077.996,04** (dois milhões, setenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos), anuais, para o valor estimado de **R\$ 2.158.054,58** (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), anuais, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - A empresa deverá prestar garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, correspondente a **3%** (cinco por cento) do valor aditivado ao contrato, equivalente a **R\$ 2.401,75** (dois mil quatrocentos e um reais e setenta e cinco centavos), conforme as modalidades previstas no art. 43 do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF, que ficará sob responsabilidade deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de garantia deverá compreender o prazo de vigência do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será somente liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros, bem como ante a comprovação de pagamento pela **CONTRATADA**.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

8. DO FORO

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE

<p>JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor - Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

<p>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

CONTRATADA

EDELTÂNIA DANTAS ANDRADE DE CASTRO

Representante legal

**ESTERILIZE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA
EPP**

Documento assinado eletronicamente por **EDELTANIA DANTAS ANDRADE DE CASTRO, RG n.º 0720841461 - SSP/BA, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 14:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 28/12/2023, às 15:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 03/01/2024, às 19:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=126449974)
verificador= **126449974** código CRC= **9EE9FF00**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br